PORTARIA N. 601, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

	100000			-	
CERTIDÃO	DE	PUBL	.ICA	ÇA	0

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 16.109 123 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, em 19/09/22 ano edição nº 4 0 to pág. 116 aline Merriel 5. 5 core

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua

responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem responsabilidade; cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a sua responsabilidade; liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os

estabelecidos no contrato; - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-

se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152 GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG





- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver

descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e

aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento

executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

 Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a

conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de

risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado

pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou

atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida

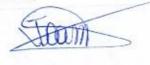
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com antecedência; a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo

envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT CEP: 78,658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152 GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG





 Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

 Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar a servidora THAIS FREITAS GONÇALVES matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 086/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte MT e a empresa GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.244.452/0001-75, Objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenheira civil para gerenciamento e acompanhamento de obras e elaboração de projetos básicos de engenharia, projetos arquitetônicos á cargo da Prefeitura municipal de Canabrava do Norte a execução deste serviço deverá ser prestado in loco com disponibilidade de 30 horas semanais, todos o material e componentes parar execução do serviço será por conta do contratado, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 3153/2022.
 - Art. 2º. Designar o servidor WESLEY FERREIRA MARTINS, matrícula funcional nº 2291 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
 - Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
 - Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152 GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG







- Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

THAIS FREITAS GONÇALVES

Eu, Acrisio Luiz dos Reis, viúvo, brasileiro, produtor rural, portador do RG: 6040757 SSP/SP e CPF: 019801388-42, atualmente. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canabrava do Norte MT, venho cumprimentá-lo, e ao mesmo tempo CONVOCA-LO PARA UMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, PARA A MUDANÇA DE EN-DEREÇO DO SINDICATO, (ERRATA), QUE SERA REALIZADA NO DIA DEZOITO DE OUTUBRO DE 2022, (18/10/2022), DANDO INICIO AS 14:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

CONVOCAMOS TODOS OS FILIADOS, JUNTAMENTE COM A DIRE-TORIA DO SINDICATO, PARA PARTIPARMOS CONOSCO, E SABE-MOS QUE TODOS OS FILIADOS EM DIAS COM SUAS ATRIBUIÇÕES OU DEVERES COM O (ENTIDADE).

CASO NÃO AJA QUORUM NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO QUE SERA COM 50 % MAIS 1 DOS SOCIOS EM CONDIÇÕES DE VOTOS, E A SE-GUNDA E ULTIMA CONVOCAÇÃO COM 10 % DOS SOCIOS QUE SE-RA AS 15: 00 HS. NÃO HAVENDO NADA A MAIS TRATAR DESDE DE JÁ AGRADEÇO A COLABORAÇÃO DE TODOS.

CANABRAVA DO NORTE-MT. 13 DE SETEMBRO DE 2022

ACRISIO LUIZ DOS REIS

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS)

RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE-MT

LUANA RODRIGUES DA CUNHA SECRETARIA GERAL

RH/GABINETE PORTARIA N. 603, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N. 603, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA COMISSIONADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribulções que lhe são conferidas pelo artigo 83°, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte portaria.

CONSIDERANDO a necessidade de prover a equipe de fiscalização ambiental no âmbito do município de Canabrava do Norte, que em conjunto com o CIDESA - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia formatará a descentralização ambiental do município.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a Sra. FERNANDA MARTINS DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade - CI/RG n.2253233, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.029. 468.881-18, para exercer a função de FISCAL AMBIENTAL, com a atribuição de orientar, formalizar e fiscalizar todos os atos e processos inerentes ao meio ambiente no município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria n. 525, de 12 de agosto de 2022 e as disposições em contrário as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N. 06/2022 - SAPLAFI AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N. 06/2022 - SAPLAFI

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRI-MESTRE DE 2022.

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Cleiton Araujo de Medeiros, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 16hs00 do dia 30 de setembro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 2º Segundo quadrimestre exercício de 2022, bem como, da exe cução orçamentária do 4º bimestre do exercício de 2022, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será trans mitida ao vivo pelo Facebook e Youtube do Poder Executivo. Segue o links dos canais:

https://www.youtube.com/c/PREFEITURADECANABRAVADONORTEMT https://www.facebook.com/prefeituradecanabravadonorte.

Canabrava do Norte, 16 de Setembro de 2022.

Tatiana Silvestre Ferolla Secretária Municipal de Administração, Planej mento e Finanças

Portaria 151/2021

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 002 /2022/SMS

EDITAL 002 /2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Gabriela Pere Lima, em atendimento ao disposto no Art. 9°, § 4°, da Lei de Responsa lidade Fiscal – LRF n° 101 de 04 de maio de 2000, torna público que re zará audiência pública, para demonstrar a execução financeira e produde serviços de saúde, referente ao 2º quadrimestres de 2022.

A audiência pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal município Canabrava do Norte no dia 29 de setembro de 2022 as 16

Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Canabrava do Norte (MT), 16/09/2022

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 032/2022

RH/GABINETE PORTARIA N. 601, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 601, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLI DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de I brava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o ar III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições leg:

Considerando que o fiscal do contrato deve:

 Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da lic a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrência cionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os c setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontramse de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrencia que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados):
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou adminis trativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a com petência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo há bil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar a servidora THAIS FREITAS GONÇALVES matrícu funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministér da Fazenda CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfre tas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contra CPL n. 086/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava o Norte MT e a empresa GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA M inscrita no CNPJ sob o nº 27.244.452/0001-75, Objeto Registro de Preç para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de si viços técnicos na área de engenheira civil para gerenciamento e acompanhamento de obras e elaboração de projetos básicos de engenharia, pro tos arquitetônicos á cargo da Prefeitura municipal de Canabrava do No a execução deste serviço deverá ser prestado in loco com disponibilida de 30 horas semanais, todos o material e componentes parar execução serviço será por conta do contratado, pelo período de 12 meses, oriur do Processo administrativo n. 3153/2022.
 - Art. 2º. Designar o servidorWESLEY FERREIRA MARTINS, matrícula f cional nº 2291 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fis lizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos imp mentos legais e eventuais do titular.
 - Art.3°. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalizaç COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua meação, em cumprimento ao disposto no art. 11°, inciso XVI, da Instru Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópi contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de refecia, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem ou do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, prejuízo do outros decumentos que o Fiscal entender necessários ao ocício da fiscalização.
 - Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponit dos tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, s encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Por com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fisc ção.
 - Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acess autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscaliza

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

THAIS FREITAS GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 160/2021, firmado com a empresa STAF SISTEMAS LTDA para serviços técnicos de locação de siste-

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/ 93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo prefeito municipal em Exercicio Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de CONTRA-TANTE, e a empresa STAF SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07. 941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. RO-DRIGO TELES DE SOUZA portador da cédula de identidade n.º 25.198. 266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 160/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir es-

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, IV E Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

 1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, que tem por objeto serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Terceira, inciso 3.11.30 pelo período de 12 (doze) meses, ficando avigência estendida até o dia 17/09/2023,

podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser notificada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

- 2.2 Aplica-se também ao contrario originário Reajuste de preços visando reestabelecer o equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, corrigido de setembro de 2021 à Agosto de 2022, no total de 8,587450% conforme IGP-M/FGV acumulado no período de 12 (doze) meses;
- 2.3 Com o reajuste mencionado no inciso 2.2, o valor mensal passará a ser R\$ 13.500,11 (treze mil, quinhentos reais e onze centavos).
- 2.4 O valor do presente instrumento é de R\$ 162.001,32 (cento e sessenta e dois mil, um reais e trinta e dois centavos) que serão pagos en 12 (doze) parcelas mensais.
- 2.5 O valor total do contrato passará a ser de R\$ 329.624,37 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e sete cen tavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato er epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da pro rogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pi blica, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualida de e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além c que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para ¿ atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão caus prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade. O reequilíbr econômico-financeiro consta na clausula quarta, inciso 4.5 do contrato o

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assina ra, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.
- 4.2 As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterada:

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir qui quer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do pres

Canarana - MT, 12 de Setembro de 2022.

..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA

RODRIGO TELES DE SOUZA

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP CPF sob n.º 786.255.721-20

ROSANE FRIES

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 840/2021 de 17/09/2021

......